

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 2025034560

ARP Nº 010/2025

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, sediada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, neste ato representado por sua Gestora, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 335 de 23 janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, Processo nº 2025034560, regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente ATA para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição** de materiais **descartáveis hospitalares** atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A relação de fornecedores e o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Razão Social: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Endereço: Rua 15, n. 47, Quadra M, Lote 10, Bairro Machado, Mineiros, Goiás.

CEP: 75.830-132

Telefone: +55 64 3661-2454

E-mail: totalseguranca@totalseguranca.net

Representante Legal

Nome: Flávia de Sousa Magalhães Luciano

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	423	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA; DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	talge	R\$9,30	R\$3.933,90
3	174	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 13 X 0,45. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$9,90	R\$1.722,60
4	178	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 20 X 0,55. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$10,00	R\$1.780,00
5	163	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,6. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$10,30	R\$1.678,90
6	226	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$9,90	R\$2.237,40
7	165	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$9,90	R\$1.633,50
8	160	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$9,90	R\$1.584,00
9	123	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$9,90	R\$1.217,70
10	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 1,0. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$9,90	R\$990,00
11	193	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 40 X 1,2. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$10,70	R\$2.065,10
12	70	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 22G, DESCARTÁVEL, BASE TIPO QUINCKE, DE	procare	R\$271,00	R\$18.970,00

			AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO, CAIXA COM 25 UNIDADES			
13	70	CAIXA	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 25G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BASE TIPO QUINCKE, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO. CAIXA COM 25 UNIDADES	procare	R\$271,25	R\$18.987,50
15	560	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, TIPO BOLA. PACOTE COM 100G	amed	R\$6,64	R\$3.718,40
16	100	UNIDADE	ALMOTOLIA AMBAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE DE 250 ML, BICO CURVO	jprolab	R\$9,00	R\$900,00
17	120	UNIDADE	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE 250 ML, BICO CURVO	jprolab	R\$6,98	R\$837,60
18	530	UNIDADE	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FENESTRADO. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, ÊMBOLO E PONTEIRA. DIMENSÕES: ABERTURA PROXIMAL DIÂMETRO 3,5CM, ABERTURA DISTAL DIÂMETRO 2CM, EXTENSÃO DO SEGUIMENTO CILÍNDRICO 9CM, ÊMBOLO COMPRIMENTO TOTAL 13CM	kolplast	R\$5,17	R\$2.740,10
20	170	PACOTE	ATADURA DE CREPON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 4,5M, CONSTITUÍDA DE 13 FIOS POR CM ² . PACOTE COM 12 UNIDADES	desktextil	R\$13,58	R\$2.308,60
21	115	PACOTE	ATADURA DE CREPON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 4,5M, CONSTITUÍDA DE 13 FIOS POR CM ² . PACOTE COM 12 UNIDADES	desktextil	R\$16,43	R\$1.889,45
22	115	PACOTE	ATADURA DE CREPON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 4,5M, CONSTITUÍDA DE 13 FIOS POR CM ² . PACOTE COM 12 UNIDADES	desktextil	R\$18,40	R\$2.116,00
26	50	UNIDADE	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC, FORRADO, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE; MEDIDA DE 1,20 X 0,70	plastcor	R\$12,72	R\$636,00
28	25	UNIDADE	BARBANTE N° 8 CRU, ROLO COM 1 KG	jk	R\$32,53	R\$813,25
29	2	PACOTE	BOCAL (TUBETE) PARA ESPIRÔMETRO. DIÂMETRO EXTERNO DE 30MM, DIÂMETRO INTERNO DE 28MM, ESPESSURA DE 1 MM, DIMENSÕES 65X28X30MM. CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, COM PELÍCULO PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	contec	R\$147,31	R\$294,62
30	3	PACOTE	CAMISINHA SANITÁRIA PARA PROCEDIMENTO DE ASPIRAÇÃO FOLICULAR EM ANIMAIS. USO VETERINÁRIO. COMPRIMENTO: 65 CM X LARGURA: BOCA 10 CM X PONTA: 4,5 CM X ESPESSURA: 7 MICRA PACOTE COM 50 UNIDADES	tmb-wta	R\$42,04	R\$126,12
31	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 1	goodcome	R\$5,28	R\$52,80

32	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 3	goodcome	R\$5,87	R\$58,70
33	10	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL Nº 5	goodcome	R\$4,72	R\$47,20
35	27	CAIXA	CATETER (DO TIPO JELCO OU ABOCATH) INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO 20G. DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISEL E CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL NILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	solidor	R\$115,00	R\$3.105,00
36	29	CAIXA	CATETER (DO TIPO JELCO OU ABOCATH) INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO 24G. DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE AÇO CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA, APRESENTANDO CURTA DISTÂNCIA ENTRE O BISEL E CÂNULA, CATÉTER EM MATERIAL NILON OU TEFLON, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E FILTRO HIDRÓFABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	solidor	R\$126,90	R\$3.680,10
37	20	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	solidor	R\$3,00	R\$60,00
38	20	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	solidor	R\$4,65	R\$93,00
39	30	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	descarpack	R\$5,44	R\$163,20
40	447	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PARA DESCARTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	flexpel	R\$7,67	R\$3.428,49
41	24	PACOTE	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 70ML, ESTERIL E EMBALADO INDIDUALMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	cral	R\$67,61	R\$1.622,64
42	22	PACOTE	COLETOR UNIVERSAL, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, CAPACIDADE DE 70ML, NÃO-ESTERIL, FARDO COM 100 UNIDADES	cral	R\$64,28	R\$1.414,16
43	165	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 11 FIOS, 7,5X7,5CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	desktextil	R\$28,50	R\$4.702,50
44	425	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS, ESTERILIZADA POR IRRADIACAO GAMMA, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO, EM TECIDO PLANO TIPO TELA, POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO, EMBALADA EM	desktextil	R\$23,25	R\$9.881,25

			ENVELOPE COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA			
45	51	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, COM LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, EXTENSÃO EM PVC ÂMBAR, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO. PACOTE COM 10 UNIDADES	medix	R\$30,00	R\$1.530,00
46	1075	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE, COM INFUSOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO, COM CONECTOR DE BORRACHA	medix	R\$2,29	R\$2.461,75
47	1283	UNIDADE	EQUIPOS (MACROGOTA), PARA SORO, PONTA PERFORANTE (TRIFACETADO) COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS. TUBO FLEXÍVEL EM PVC, ATÓXICO E APIROGENICO. PINÇA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO PARA DOSAGEM DE VOLUME. PINÇA CLAMP OU PINÇA "CORTA FLUXO" ASSEGURA A INTERRUPÇÃO DO FLUXO DE SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. INJETOR LATERAL EM "Y", SUPORTE PARA DEDOS QUE ATENDE A NR 32. CONEÇÃO LUER LOCK ROTATIVO OU LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO.	medix	R\$1,34	R\$1.719,22
51	50	UNIDADE	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL 2,5MM. FABRICADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS (COM EMBALAGEM): (L X A X C) = 2X2X3,5CM.	audix	R\$15,81	R\$790,50
52	10	UNIDADE	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO. MANGUEIRA DE SILICONE DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO. AUTOCLAVÁVEL: (MÁX. 127°C - 15 MIN). COMPATÍVEL COM OS ASPIRADORES CIRÚRGICOS DE DIVERSOS MODELOS	medicate	R\$104,62	R\$1.046,20
53	30	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 1/2 3,7 CM. FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 1; 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CÍRCULO; ESTÉRIL, USO ORTOPÉDICO CAIXA COM 36 UNIDADES	shalon	R\$460,53	R\$13.815,90
54	10	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 1/2 4 CM. FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR VIOLETA, DIAMETRO 1; 70 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE, 4 CM DE	shalon	R\$364,25	R\$3.642,50

			COMPRIMENTO E 1/2 DE CÍRCULO; ESTÉRIL, USO ORTOPÉDICO CAIXA COM 36 UNIDADES			
56	85	CAIXA	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA TAMANHO 2-0 ALGODÃO POLIÉSTER, SEM AGULHA, CAIXA COM 24 FIOS	sertix	R\$40,30	R\$3.425,50
57	10	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, COM AGULHA 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES	sertix	R\$51,80	R\$518,00
61	15	CAIXA	FIO NYLON 3-0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 3-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CÍRCULO, COM 2,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	sertix	R\$51,80	R\$777,00
62	5	CAIXA	FIO NYLON 4-0 3/8 3,0CM. FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CÍRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	sertix	R\$50,00	R\$250,00
63	95	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, 19MM DE LARGURA POR 30M DE COMPRIMENTO, COR BEGE (CREME), CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPAD, COM EXCELENTE ADESÃO E RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS, APRESENTADO DIFERENCIACÃO E SEGURANÇA NO CONTROLE DE MATERIAIS QUE DEVEM PASSAR PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUI LISTRAS AMARELAS QUE APÓS O CICLO SE TORNAM MARRONS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	cix	R\$8,80	R\$836,00
64	20	UNIDADE	FITA MULTIUSO DO TIPO SILVER TAPE CINZA, DIMENSÕES 45MM X 5M	teck bond	R\$12,35	R\$247,00
65	50	UNIDADE	GARROTE. FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO. DIMENSOES: ALTURA 1,5 CM; LARGURA 3 CM; PROFUNDIDADE 32,3 CM	getech	R\$9,10	R\$455,00
66	57	UNIDADE	GEL PARA ECG E ULTRASSOM. EMBALAGEM DE 5 KG	reymer	R\$39,79	R\$2.268,03
67	235	CAIXA	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	isacare	R\$2,48	R\$582,80
68	600	PACOTE	KIT PARA TESTE DE PAPANICOLAU: ESPÉCULO VAGINAL G, ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM, UM PAR DE LUAVS E.V.A. TAMANHO ÚNICO, ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA	kolplast	R\$4,65	R\$2.790,00

			PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.			
69	850	UNIDADE	KIT PARA TESTE DE PAPANICOLAU: ESPÉCULO VAGINAL M, ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM, UM PAR DE LUAVS E.V.A. TAMANHO ÚNICO, ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	kolplast	R\$4,45	R\$3.782,50
70	850	UNIDADE	KIT PARA TESTE DE PAPANICOLAU: ESPÉCULO VAGINAL P, ESCOVA CERVICAL, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON, DE 20MM DE COMPRIMENTO, ADERIDA FIRMEMENTE NUMA HASTE PLÁSTICA DE 180MM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL: 200MM, UM PAR DE LUAVS E.V.A. TAMANHO ÚNICO, ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, COM 176MM, 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 8,5 CM X 3,8 CM X 0,5 CM, COM 01 LÂMINA LAPIDADA DE VIDRO DE 7,6 CM X 2,6 CM E 1 MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA DESTACADA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	kolplast	R\$4,45	R\$3.782,50
71	60	CAIXA	LÂMINA DE TRICOTOMIA SEM CABO, COM BORDA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 5 UNIDADES	wilkson	R\$3,29	R\$197,40
72	108	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 10 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURAMENTE EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$34,80	R\$3.758,40
73	39	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 11 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURAMENTE EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$36,00	R\$1.404,00
74	23	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 15 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURAMENTE EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$36,00	R\$828,00
75	17	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 21 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURAMENTE EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$45,00	R\$765,00

76	33	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 22 EXTREMAMENTE AFIADAS. USO HUMANO E VETERINÁRIO; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$43,14	R\$1.423,62
77	2	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 23 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$40,38	R\$80,76
78	66	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N° 24 EXTREMAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS PARA CIRURGIA HUMANA E OUTRAS; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIO GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 100 LÂMINAS	medix	R\$33,00	R\$2.178,00
79	350	CAIXA	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA. FOSCA SEM LAPIDAR. MEDIDAS: 2,6X7,6CM, ESPESSURA: 1,0 A 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	cral	R\$10,00	R\$3.500,00
80	180	CAIXA	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	cral	R\$13,95	R\$2.511,00
81	100	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA 23G. ATENDE A NR 32. ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO. AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO. ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	gtech	R\$20,00	R\$2.000,00
83	100	CAIXA	LANCETA PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIAGULAR. CAIXA COM 100 UNIDADE	getech	R\$7,75	R\$775,00
84	40	UNIDADE	LANCETADOR TIPO CANETA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO. 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	getech	R\$8,99	R\$359,60
85	250	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. HIPOALERGÊNICO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, COM ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COR: BRANCA, GRAMATURA: 16GMS, DISPONÍVEL NO MODELO: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 2 METROS, LARGURA: 0,90CM, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO REGULADO PELA GGTPS/ANVISA. PACOTE COM 10 UNIDADE	medix	R\$15,19	R\$3.797,50
100	2256	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO G COM 100 UNIDADES SEM PÓ. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO	medix	R\$24,79	R\$55.926,24

			ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. (COTA PRINCIPAL)			
109	8	PACOTE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. POSSIBILITAR O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE 02 POR MEIO DE ENCAIXEIS PLÁSTICOS COLORIDOS. EMBALAGEM CONTENDO: 1 MÁSCARA, 1 TUBO DE O2, 1 TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHA), MANUAL DE INSTRUÇÕES	protec	R\$22,89	R\$183,12
111	55	UNIDADE	MÁSCARA DE RCP DESCARTÁVEL. ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,50 X LARGURA DO PRODUTO (CM) 14,50 X PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 14,50.	spresgate	R\$8,68	R\$477,40
112	580	UNIDADE	MÁSCARA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS E PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS EM AMBIENTE HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 160 X 120 X 05 MM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PERTINENTE E A NBR 13.698:2011. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	alltec	R\$1,34	R\$777,20
113	350	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO INCOLOR, SEM PINOS METÁLICOS. COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO. PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL. HASTES TIPO ESPÁTULAS. MEDIDAS APROXIMADAS DOS ÓCULOS COM A HASTE EM POSIÇÃO DE USO: 6CM (A) X 16CM (L) X 14CM (C). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	delta plus	R\$3,50	R\$1.225,00
117	95	UNIDADE	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28CMX300M	wida	R\$33,92	R\$3.222,40
118	46	PACOTE	PONTEIRA 0,1 - 10UL. COM FILTRO. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. FABRICADA EM POLIPROPILENO E LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS, AUTOCLAVÁVEL (121°C). PACOTE COM 96 UNIDADES.	medix	R\$20,15	R\$926,90
119	20	PACOTE	PONTEIRA 0,1-10UL. COM FILTRO. AUTOCLAVÁVEL (121°C). PACOTE COM 1000 UNIDADES	medix	R\$26,00	R\$520,00
120	10	PACOTE	PONTEIRA 1-20UL. COM FILTRO. AUTOCLAVÁVEL (121°C). PACOTE COM 1000 UNIDADES	medix	R\$23,80	R\$238,00
121	29	PACOTE	PONTEIRA UNIVERSAL (AMARELA) PARA PIPETAS ATÉ 200 UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	medix	R\$11,80	R\$342,20
122	34	PACOTE	PONTEIRA UNIVERSAL (AZUL) PARA PIPETAS ATÉ 500-1000UL, SEM FILTRO,	medix	R\$20,15	R\$685,10

			FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRANSLUCIDA COM MASCAÇÃO DE VOLUME. PACOTE COM 500 UNIDADES.			
124	130	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 15 L, FARDO COM 100 UNIDADES	talge	R\$18,00	R\$2.340,00
125	130	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 30 L, FARDO COM 100 UNIDADES	talge	R\$25,50	R\$3.315,00
127	10	PACOTE	SACO LIXO HOSPITALAR LARANJA INFECTANTE CAPACIDADE DE 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES	talge	R\$136,40	R\$1.364,00
131	16	PAR	SAPATO DE BORRACHA N° 36, BRANCO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. COM PALMILHA REMOVÍVEL, LAVÁVEL E COM BIDENSIDADE	cartom	R\$56,03	R\$896,48
132	21	PAR	SAPATO DE BORRACHA N° 37, BRANCO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. COM PALMILHA REMOVÍVEL, LAVÁVEL E COM BIDENSIDADE	cartom	R\$56,03	R\$1.176,63
133	16	PAR	SAPATO DE BORRACHA N° 38, BRANCO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. COM PALMILHA REMOVÍVEL, LAVÁVEL E COM BIDENSIDADE	cartom	R\$56,03	R\$896,48
134	11	PAR	SAPATO DE BORRACHA N° 39, BRANCO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. COM PALMILHA REMOVÍVEL, LAVÁVEL E COM BIDENSIDADE	cartom	R\$56,03	R\$616,33
135	11	PAR	SAPATO DE BORRACHA N° 43, BRANCO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. COM PALMILHA REMOVÍVEL, LAVÁVEL E COM BIDENSIDADE	cartom	R\$56,03	R\$616,33
136	40	CAIXA	SCALP N° 21. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIOGÊNICO, ASAS FLEXÍVEIS, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO LUER LOCK. CAIXA COM 100 UNIDADES.	descarpack	R\$41,85	R\$1.674,00
137	134	CAIXA	SERINGA PARA INSULINA 1 ML, COM AGULHA FIXA 8MM X 0,3 (30G). SEM LÁTEX, INTERIOR DA SERINGA ESTÉRIL, NÃO TÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, RESÍDUO ZERO. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$36,00	R\$4.824,00
138	62	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML , TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÈMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	descarpack	R\$40,00	R\$2.480,00
139	66	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÈMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML,	medix	R\$27,50	R\$1.815,00

			NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 50 UNIDADES			
140	46	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$18,00	R\$828,00
141	53	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, COM AGULHA 25X7MM, TIPO SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$27,00	R\$1.431,00
142	51	CAIXA	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	medix	R\$24,00	R\$1.224,00
143	35	CAIXA	SWAB ESTÉRIL DE COLETA E TRANSPORTE COM TUBO SEM MEIO CAIXA COM 100 UNIDADES	cralplast	R\$38,21	R\$1.337,35
144	35	PACOTE	SWAB ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL E LONGA (15CM), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PROTETORA PLÁSTICA PACOTE COM 100 UNIDADES.	cralplast	R\$41,56	R\$1.454,60
145	1180	CAIXA	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATIVEL COM APARELHO G.TECH	getech	R\$49,00	R\$57.820,00
148	30	PACOTE	TUBO FALCON 15 ML, CONICO, EM POLIPROPILENO, GRADUADO. PACOTE COM 25 UNIDADES	medix	R\$14,00	R\$420,00
149	109	PACOTE	TUBO FALCON 50 ML, CONICO, EM POLIPROPILENO, GRADUADO. PACOTE COM 25 UNIDADES	medix	R\$39,90	R\$4.349,10
150	115	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 10 ML SEM ADITIVOS. VERMELHO. PACOTE COM 100 UNIDADES	laboriport	R\$105,00	R\$12.075,00
151	30	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 3,6 ML COM CITRATO DE SÓDIO. AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES	laboriport	R\$85,25	R\$2.557,50
152	20	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 4 ML COM EDTA + FLUORETO DE POTASSIO. CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES	laboriport	R\$54,00	R\$1.080,00
153	48	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 4 ML COM EDTA. ROXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	laboriport	R\$54,00	R\$2.592,00

154	16	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 8,5 ML COM GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COAGULO. AMARELO. PACOTE COM 100 UNIDADES	laboriport	R\$93,00	R\$1.488,00
-----	----	--------	---	------------	----------	-------------

Fornecedor

Razão Social: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 53.976.974/0001-71

Endereço: Rua Guaporé, n. 1483, Jardim Guaporé 2, Londrina, Paraná.

CEP: 86.025-000

Telefone: (43) 99173-7057

E-mail: promedlondrina@hotmail.com

Representante Legal

Nome: Fabio Aparecido Carrega

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
23	3590	PACOTE	AVENTAL CIRÚRGICO, GRAMATURA 30G/M ² , COR BRANCA, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS NA FRENTE, TRESPASSE NA PARTE TRASEIRA, COM TIRES PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	R\$18,70	R\$67.133,00
24	923	PACOTE	AVENTAL CIRÚRGICO, GRAMATURA 30G/M ² , COR BRANCA, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, ABERTURA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS NA FRENTE, TRESPASSE NA PARTE TRASEIRA, COM TIRES PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	R\$18,70	R\$17.260,10
96	353	CAIXA	LUVA DE VINIL. TAMANHO G. SEM PÓ, ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$14,00	R\$4.942,00
97	513	CAIXA	LUVA DE VINIL. TAMANHO M. SEM PÓ, ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$14,10	R\$7.233,30
98	438	CAIXA	LUVA DE VINIL. TAMANHO P. SEM PÓ, ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$14,00	R\$6.132,00
130	950	PACOTE	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) BRANCO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. GRAMATURA 30G. PACOTE COM 100 UNIDADES	LAVIE	R\$14,78	R\$14.041,00
146	1300	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL. 100% POLIPROPILENO (TNT), SANFONADA COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA, ANATÔMICA, QUE FACILITE O AJUSTE, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA. GRAMATURA: 20G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R\$7,90	R\$10.270,00

Fornecedor

Razão Social: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

Endereço: Rua 24 de Outubro, n. 716, Bairro Santa Cruz, Itapira, São Paulo.

CEP: 13.974-391

Telefone: +55 19 3022-6045

E-mail: kientro@outlook.com/ vendas.kientro@outlook.com

Representante Legal

Nome: Josiane Sabino Mattos e Gustavo de Miranda Ribeiro

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
58	25	CAIXA	FIO NYLON 0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTÉRIL. CAIXA COM 24 FIOS	MEDIX	R\$37,90	R\$947,50
59	30	CAIXA	FIO NYLON 1 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 1, COM 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	MEDIX	R\$37,90	R\$1.137,00
60	30	CAIXA	FIO NYLON 2-0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COR PRETA, DIAMETRO 2-0, COM 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TRIANGULAR CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL. CAIXA COM 24 FIOS.	BRASUTURE	R\$37,90	R\$1.137,00

Fornecedor

Razão Social: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.209.943/0001-48

Endereço: Alameda das Gardêniias, Quadra C4, Lote 12/29, n. 1.867, Residencial Maria Monteiro, Trindade, Goiás

CEP: 75.384-627

Telefone: +55 62 3094 8824

E-mail: vertente@vertentedistribuicao.com

Representante Legal

Nome: Daniel de Paula Silva Tavares

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
88	256	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 6,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES. (COTA PRINCIPAL)	MEDIX	R\$311,90	R\$79.846,40
89	70	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 6,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES. (COTA RESERVADA)	MEDIX	R\$329,80	R\$23.086,00
90	245	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 7,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES. (COTA PRINCIPAL)	MEDIX	R\$311,90	R\$76.415,50
91	62	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 7,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES. (COTA RESERVADA)	MEDIX	R\$311,90	R\$19.337,80
92	237	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 7. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIÓ GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E	MEDIX	R\$311,90	R\$73.920,30

			COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES. (COTA PRINCIPAL)			
93	60	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 7. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES. (COTA RESERVADA)	MEDIX	R\$328,79	R\$19.727,40
94	102	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 8,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES.	MEDIX	R\$311,99	R\$31.822,98
95	156	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 8. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES.	MEDIX	R\$311,99	R\$48.670,44
101	564	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO G COM 100 UNIDADES SEM PÓ. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. (COTA RESERVADA)	MEDIX	R\$23,50	R\$13.254,00
102	2708	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. (COTA PRINCIPAL)	MEDIX	R\$23,42	R\$63.421,36
103	677	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. (COTA RESERVADA)	MEDIX	R\$23,42	R\$15.855,34

104	2224	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO P COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. (COTA PRINCIPAL)	MEDIX	R\$23,42	R\$52.086,08
105	576	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO P COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. (COTA RESERVADA)	MEDIX	R\$23,42	R\$13.489,92
106	1216	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO PP COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES. OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL.	MEDIX	R\$23,42	R\$28.478,72
108	2927	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, ATÓXICA E APIROGÊNICA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	R\$7,65	R\$22.391,55
123	80	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 100 L, FARDO COM 100 UNIDADES	VEREDAS	R\$65,00	R\$5.200,00
126	100	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, FARDO COM 100 UNIDADES	VEREDAS	R\$34,00	R\$3.400,00

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos aos **CONTRATADOS** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. A negativa de adesão tem como fundamento a necessidade de preservação da autonomia administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos. A Administração busca assegurar a competitividade e a transparência em seus processos licitatórios,

resguardando seus interesses e dos fornecedores, que poderiam ser lesados pela possível sobrecarga gerada sobre a instituição e seus servidores, fazendo com que suas demandas se tornem morosas, e ocorra consideráveis prejuízos no processo de fiscalização da atividade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, através de nota de empenho / autorização de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

5.1. São obrigações dos licitantes REGISTRADOS, entre outras:

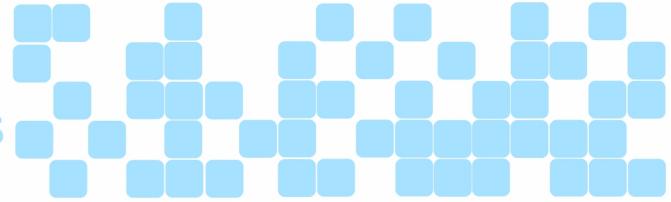
5.1.1. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

5.1.2. Realizar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

5.1.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.4. Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da ata e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia, no local e data indicado pela **CONTRATANTE**, conforme ordem de fornecimento recebida.

5.1.5. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.



5.1.6. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os serviços realizados ou objetos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela **CONTRATANTE**, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

5.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

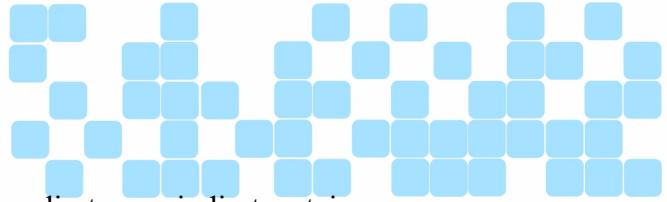
5.1.8. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133/2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei.

5.1.10. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

5.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

5.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros.



5.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.1.14. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

5.1.16. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

5.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.19. Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao **CONTRATANTE** quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

5.2. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

6.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido.

6.1.2. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

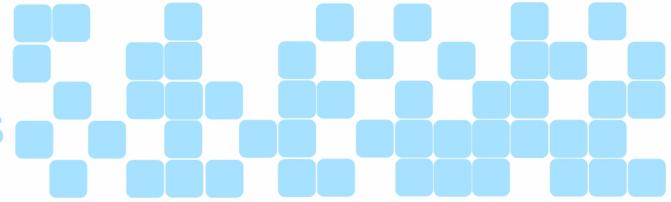
6.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.4. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a **CONTRATADA** do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021, a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

6.1.7. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;



6.1.8. Aplicação de sanções ao **CONTRATADO** motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os objetos relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta no prazo 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), feita pela **CONTRATANTE**, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O objeto deverá ser cumprido de acordo com as especificações e quantidades constantes no Item 2.1, nos endereços abaixo, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento:

a) Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO. CEP 75.833-130.

b) Campus III - Campus Trindade Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, a Administração, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.5. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o

objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

11.1. A FIMES pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

11.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

11.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.

11.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável e vigente.

11.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

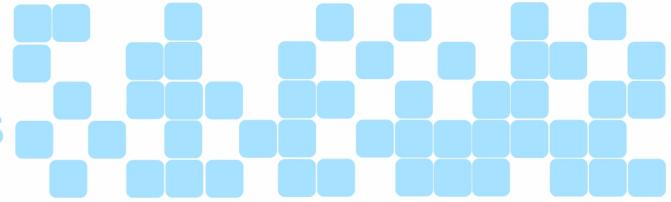
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, o servidor responsável pela fiscalização deste instrumento será designado por Decreto ou Portaria, e ficará responsável por fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas:

17.1.1. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

17.1.2. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

17.1.3. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

17.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, quais sejam:

18.4.1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

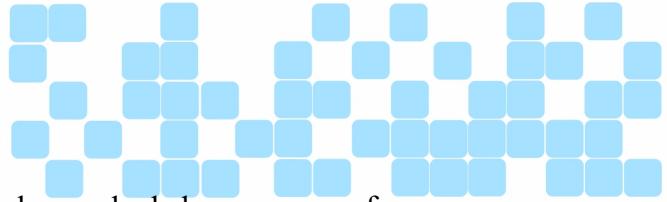
18.4.2. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

18.4.3. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

18.4.4. Publicidade da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

18.4.5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

18.4.6. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;



- 18.4.7.** Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
- 18.4.8.** Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.
- 18.5.** A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos diretos comprovados mediante sentença judicial transitada em julgado.
- 18.6.** Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis
- 18.7.** As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança.
- 18.8.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, tal obrigação é válida para ambas as partes.
- 18.9.** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.10.** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, do mesmo modo é a **CONTRATANTE**,

tendo que exigir de seus demais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres relativos à proteção de dados, tocando-lhe a devida responsabilidade.

18.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.12. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações necessárias para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado, respeitado o sigilo constitucional o qual está submetida.

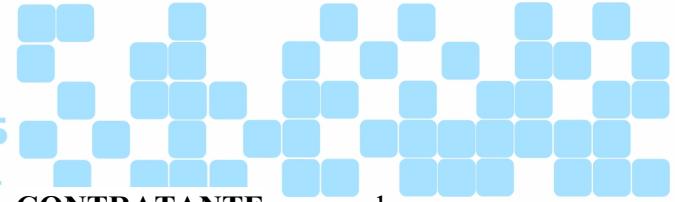
18.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo tal obrigação bilateral.

18.14. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, sendo tal obrigação bilateral.

18.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com as disposições do Edital que rege este certame e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



19.2. Os casos omissos serão examinados pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e outras normas federais aplicáveis a licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, serão consideradas também as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A publicação do presente ocorrerá no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, sendo condição indispensável à sua eficácia, nos termos do e prazos do Art. 94, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca do município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

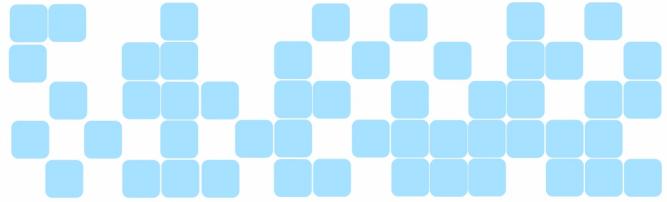
E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 18 de setembro de 2025.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPRIOR - FIMES
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TOTAL SEGURANCA
EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA**

**PROMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA**



KIENTRO BRASIL LTDA

**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI**

REPRESENTANTES LEGAIS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

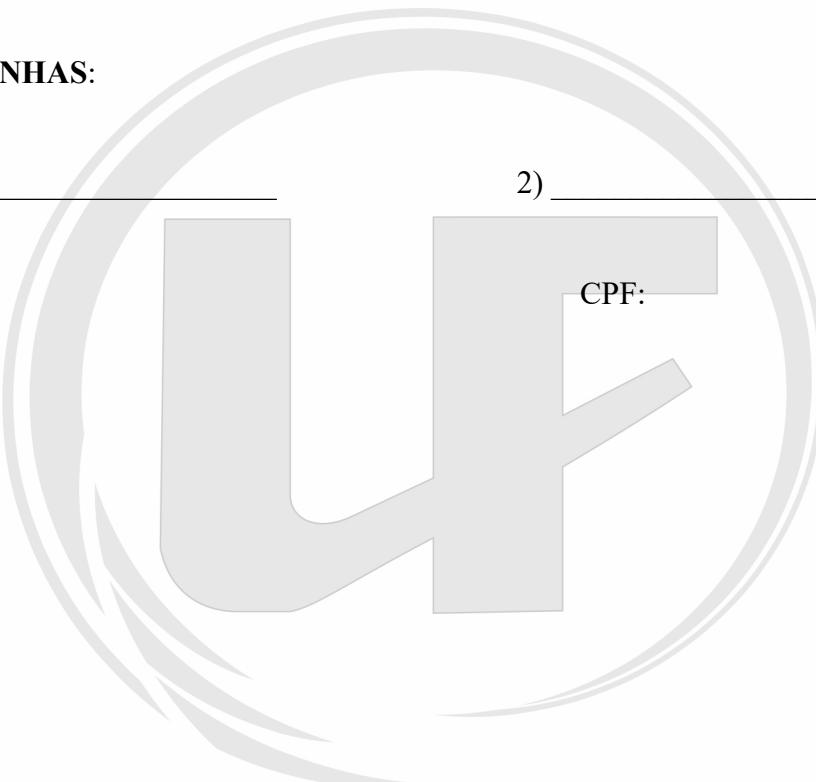
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:





ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #fnINCkgIQb491EA-QgJhpu2Hrr09V9A e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador> Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO:

NOME: ARP 010 2025

ID ÚNICA: #fnINCkgIQb491EA-QgJhpu2Hrr09V9A

Hash do documento original (SHA256):

c4d3c15107b99c1eb7bb79f40aef1479bc bac1d91f8c842ab232852d2586d565

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **19/09/2025 - 13:49:08 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 3 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. JULIENE REZENDE CUNHA (Contratante)	18/09/2025 - 16:31:08 (GMT -3:00)
2. Karine Augusta Conceição Coelho (Testemunha)	19/09/2025 - 07:43:19 (GMT -3:00)
3. Maria Vitoria Franco Berlt (Testemunha)	19/09/2025 - 13:49:08 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
18/09/2025 - 15:07:48 (GMT -3:00)	NELLIO SILVA RESENDE solicitou as assinaturas.
18/09/2025 - 16:31:08 (GMT -3:00)	JULIENE REZENDE CUNHA assinou no papel de Contratante, autenticando-se pelo email juliene@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.551984500736953, -52.55133543892203 e utilizando o IP 200.137.224.254
19/09/2025 - 07:43:19 (GMT -3:00)	Karine Augusta Conceição Coelho assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo email kariincoelho@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.551807610541353, -52.55121563320185 e utilizando o IP 200.137.224.254
19/09/2025 - 13:49:08 (GMT -3:00)	Maria Vitoria Franco Berlt assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo email mariavitoria@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.5522648, -52.5515417 e utilizando o IP 200.137.224.254

